

LEI Nº 2202/79  
de 16 de julho de 1979

Autoriza o Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 17.000,00, destinado a subvencionar a "Escola de Pais do Brasil".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

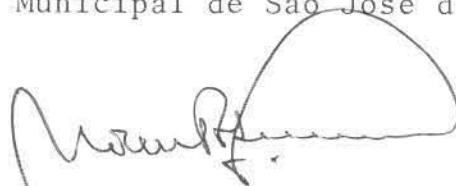
Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), destinado a subvencionar a "Escola de Pais do Brasil".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação, na mesma importância, da seguinte dotação do orçamento:

30.20-03070212.94 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Seguros Diversos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
16 de julho de 1979.



Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Hélio Augusto de Souza  
Chefe de Gabinete